

**CONTRATO N.º 193/2019**

**(e seus aditivos)**

**W&M PUBLICIDADE LTDA-**  
**EPP**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos e Publicação dos Processos Licitatórios.**

**Vencimento: 31/12/2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO 193/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018 – ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.894.064/0001-86, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, professora, CPF: 339.621.116-20 e RG: 9.437.080-1 SSP/SP, domiciliada à Avenida Padre Ivo Soares de Matos, nº 598, Centro - Delfinópolis - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.527.405/0001-45, com sede/endereço na Av. Augusto de Lima, 233 – Conjunto 1208 – Centro – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, **SRA. MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**, CPF n.º 955.318.076-00, portador do RG n.º 7.160.302 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Recy Souza Paiva, 107 – Itapoã – Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativos nº 049/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, Registro de Preços nº 018/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - "É objeto desta contratação o Contrato Advindo da Ata de Registro de Preços que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**", conforme a **Ata de Registro de Preços 056/2018** e descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Processo Administrativos nº 049/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os serviços conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato e as obrigações impostas na **ARP 056/2018**.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O Valor deste contrato será de **R\$ 8.210,50 (Oito mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)** pelos serviços conforme consta nos quantitativos descritos abaixo (no quadro).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNIT	TOTAL
1	Publicação de Matéria no Diário Oficial da União. CM/COL	50	R\$ 44,61	<b>R\$ 2.230,50</b>
2	Publicação de Matéria no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CM/COL	50	R\$ 119,60	<b>R\$ 5.980,00</b>
			<b>VLR. TOTAL</b>	<b>R\$ 8.210,50</b>

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
- SUBUNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
- FICHA 22
- FONTE 100

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O CONTRATANTE, após receber a notas fiscais e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente á entrega.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o mês subseqüente da prestação dos serviços e após a apresentação da nota fiscal de serviços..

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Os fornecimentos dos objetos/serviços do presente Contrato serão autorizados, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## CLÁUSULA SETIMA:

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA NONA:

9.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

13.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A vigência deste contrato será de **03 de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

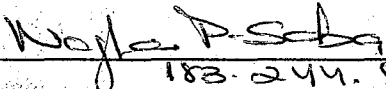
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Cássia – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


DELFINÓPOLIS/MG, 30 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

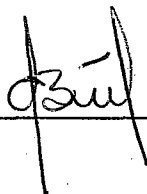
  
\_\_\_\_\_  
**W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF 183.244.838-02

2ª   
CPF 069.701.126-75

VISTO JURIDICO: \_\_\_\_\_



**Cynthia de Oliveira Barbosa**  
OAB/MG 224.910  
OAB/SP 289.676